24.ª Sessão Data 15/08/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI Nº 139/23

"CRIA O SELO TAXISTA PET FRIENDLY NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica estipulado no âmbito do Município de Praia Grande o selo Taxista Pet Friendly, com o escopo de certificar oficialmente os taxistas que conduzem passageiros acompanhados de animais de estimação.

Art. 2º Os veículos que optarem por este serviço deverão utilizar o selo Taxista Pet Friendly, afixado em local visível, preferencialmente na respectiva faixa lateral do veículo.

Art. 3º Fica vedada a cobrança de qualquer tarifa extra para a condução de passageiros acompanhados de animais de estimação.

Art. 4º O selo Taxista Pet Friendly será expedido pela Secretaria Municipal de Transportes e terá validade por prazo indeterminado, a critério do motorista junto ao órgão competente.

Art. 5º A plataforma deverá, no prazo de trinta dias da publicação desta Lei, incluir a opção de selecionar o táxi Pet Friendly aos usuários do referido aplicativo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dar visibilidade necessária, através de identificação visual, aos passageiros a respeito dos taxistas que aceitam realizar o transporte de pets.

Aceitar o transporte de pets passa a ser um serviço adicional visto como um diferencial de mercado, além do benefício de que poderá desfrutar de clientes fiéis. É muito comum encontrar taxistas que têm clientes fiéis aos seus serviços justamente pela atenção especial que esses profissionais dão ao passageiro, permitindo o transporte de cães e gatos de estimação, por exemplo.

É preciso compreender que muitas pessoas têm por seus animais de estimação o mesmo carinho e estima que têm por pessoas queridas da família. Como consequência, recusar o transporte do dono como o seu respectivo animal significa perda da corrida e, mais do que isso, possivelmente a perda do cliente.

Diante do exposto, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa, por entender necessário e de relevante interesse público.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 15 de agosto de 2023

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador